



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.734/2012**

**De 18 de julho de 2012.**

**“ALTERA A LEI Nº 2.550/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010, E INCLUI ITENS AO ANEXO I DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º, da Lei 2.550/2010, de 10 de junho de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 2º - Para a presente concessão, compete ao vencedor do procedimento licitatório, explorar o Matadouro Municipal de acordo com as especificações do Edital e demais normas urbanísticas, sanitárias, de obras, segurança, trabalhistas, posturas, meio ambiente e licenciamento, aplicáveis pelos competentes setores do Município e Estado”.**

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 3º, da Lei 2.550/2010, de 10 de junho de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º - A concessão de que trata esta lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, após o que, o imóvel cedido, bem como as edificações e melhorias nele existentes retornarão ao Município de Pilar do Sul – SP, que poderá lhe dar nova destinação ou manter a mesma, designando, se for o caso, novo processo licitatório para exploração”.**

**Art. 3º** - Inclui parágrafo único ao artigo 4º, da Lei 2.550/2010, de 10 de junho 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º - .....**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Parágrafo único – Para a execução de obras, não deverá ocorrer a interrupção total dos abates, devendo preceder de consulta nos setores competentes do Município”.**

**Art. 4º** - Exclui o parágrafo 1º do artigo 5º e fica renumerado o parágrafo 2º como sendo o único do mesmo artigo, da Lei 2.550/2010 de 10 de junho 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Parágrafo único - Pelo uso do imóvel, fica a concessionária obrigada aos pagamentos das tarifas de água e energia elétrica incidentes sobre o mesmo.**

**Art. 5º** - Fica incluído ao Anexo I, os seguintes bens:

- 01 Poço artesiano completo com bomba;
- 2 mesas inox – serviço inspeção;
- 2 peneira estática inox;
- 1 gerador para lagoa de tratamento de influentes.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento;

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de julho de 2012.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Neg. Jur. e Tributários

**EDSON JOSÉ PEREIRA**  
Secr.de Des. Rural e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I



## ANEXO I

O prédio do Matadouro Municipal é guarnecido com os seguintes equipamentos:

- 01 guincho: conjunto motor + caixa excêntrica (sangria bovino);
- 01 guincho: conjunto motor + caixa excêntrica (sangria suíno);
- 01 guincho: conjunto completo – transpasse;
- 01 guincho: conjunto completo – rolete prédio;
- 01 guincho: conjunto completo – expedição;
- 01 serra elétrica para abertura de peito;
- 01 serra elétrica para abertura de carcaça;
- 01 martelete: insensibilizador bovino (ar);
- 01 insensibilizador 7320 eletrarcose suínos (elétrico);
- 01 compressor para martelete;
- 02 bomba 2 cv. para água alta pressão;
- 01 bomba ½ cv. para água câmara fria;
- 01 cilindro: rolete de esfolia;
- 02 refrigeradores câmara fria;
- 01 bomba dosadora de cloro para poço artesiano;
- 01 caixa/tanque com 1.000 L, inox para água (escaldagem);
- 01 caldeira completa a lenha para a produção de vapor;
- 01 mesa aço inox para depilação de suínos;
- 01 esterilizador para serra elétrica inox;
- 06 esterilizadores para facas + fuzil elétrico inox;
- 02 tanques em inox – lava botas;
- 02 tanques em inox com pedal – lavatório;
- 21 afastadores de pernas bovinos/suínos/bubalinos
- 130 ganchos inox – tipo açougue
- 60 carretilhas para carcaça bovina;
- 10 carretilhas para sangria bovina;
- 10 carretilhas para sangria suíno;
- 01 plataforma para esfolia 4,00 mts;
- 01 plataforma para evisceração 1,60 mts;
- 01 plataforma para serra de carcaça elevador;
- 01 plataforma para limpeza de carcaça;
- 01 plataforma para toilette;
- 01 fogão a gás com 2 bocas para o refeitório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

- 01 mesa de madeira com 10 bancos para o refeitório;
- 01 pia sobre gabinete de madeira para o refeitório;
- 01 balança eletrônica, com capacidade para 300 kg, série 392, modelo PR5CL – patrimônio público nº 9328;
- 01 Poço artesiano completo com bomba;
- 2 mesas inox – serviço inspeção;
- 2 peneira estática inox;
- 1 gerador para lagoa de tratamento de influentes.